

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SÍTIO D'ABADIA – GO

EDITAL Nº **XX**, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece a abertura do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sítio D'Abadia – GO, conforme a LEI Nº 674/2023, de 24 de março de 2023, e convoca os representantes da Sociedade Civil, para a 2025/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA, ESTADO DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 674/2023, de 24 de março de 2023, pelo presente edital, convida os representantes da sociedade civil, a saber:

05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros Suplentes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil, de movimentos e entidades que tenham por objetivos dentre outros: atendimento social à criança, ao adolescente e seus respectivos pais ou responsáveis; defesa dos direitos da criança e do adolescente; defesa da melhoria de condição de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local, cuja incidência político-social propicia o fortalecimento direto ou indireto do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Todos os representantes da sociedade civil são convocados a participarem do Assembleia de Eleição a ser realizada no dia 13 de novembro de 2025, às 13 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Rua 15 de agosto, N. S/N, Centro, cidade de Sítio D'Abadia – GO.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS PRAZOS

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA SÍTIO D'ABADIA – GO

DATA	ATIVIDADE
13/10 à 27/10/2025	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida perante a Comissão Organizadora do Processo Eletivo.
28/10 à 31/10/2025	Prazo para análise dos pedidos de habilitação.
04/11/2025	Publicação da relação de representantes da sociedade civil na Assembleia de Eleição para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sítio D'Abadia-GO, habilitados para o Processo Eletivo.
05/11 a 10/11/2025	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral e julgamento de recursos apresentados.
13/11/2025	Assembleia de Eleição
17/11/2025	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sítio D'Abadia-GO
19/11/2025	Posse dos Conselheiros (as) para o Biênio 2025/2027

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, mediante afixação em locais de grande acesso de público, do Município de Sítio D'Abadia-GO, procedendo à eleição segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sítio D'Abadia-GO, 13 de outubro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO D'ABADIA
Orlando José da Silva

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA SÍTIO D'ABADIA – GO

REGULAMENTO

Regulamento para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Assembleia de Eleição para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sítio D'Abadia-GO, considerando a Lei Municipal nº 674/2023, de 24 de março de 2023.

O Prefeito de Sítio D'Abadia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil em Assembleia de Eleição para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sítio D'Abadia-GO, biênio 2025/2027.

CAPÍTULO I – DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 1º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sítio D'Abadia-GO, Biênio 2025/2027, será realizado no dia 13 de novembro de 2025, iniciando-se às 13h e encerramento com a proclamação dos novos conselheiros, previsto para as 14:30h.

A votação será de maneira aberta. Será considerado o número de participantes inscritos no processo de escolha da sociedade civil.

CAPÍTULO II – DO PLEITO

Art. 2º. Serão escolhidos neste pleito, 05 (cinco) representantes da sociedade civil com seus respectivos suplentes, sendo:

05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros Suplentes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil, de movimentos e entidades que tenham por objetivos dentre outros: atendimento social à criança, ao adolescente e seus respectivos pais ou responsáveis; defesa dos direitos da

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA SÍTIO D'ABADIA – GO

criança e do adolescente; defesa da melhoria de condição de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local, cuja incidência político-social propicia o fortalecimento direto ou indireto do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo Único. Os representantes da sociedade civil escolhidos deverão atuar na fiscalização, formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a participação da comunidade nas decisões e o cumprimento dos direitos sociais em âmbito municipal.

Art. 3º. Os interessados em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, deverão preencher o requerimento de inscrição (anexo I) e apresentar cópia de documento de identificação pessoal.

Art. 4º. Cada representante de entidade, deverá indicar 02 (dois) representantes para participar do pleito.

Art. 5º. Os participantes do pleito eletivo deverão assinar a lista de presença.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º. A Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sítio D'Abadia-GO, será nomeada pela Resolução Nº 002/2025 e conduzirá todo o processo eletivo.

Art. 8º. A Comissão Organizadora terá como atribuições:

- I - fazer a leitura do regulamento do Fórum eletivo;
- II - proceder o processo de escolha dos representantes, conforme regulamento;
- III - fazer a leitura e aprovação da Ata do processo de escolha dos representantes;

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA SÍTIO D’ABADIA – GO

IV - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais.

CAPÍTULO IV – DO MANDATO

Art. 9º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sítio D’Abadia-GO terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

CAPÍTULO V - DA POSSE

Art. 10. Os representantes da sociedade civil escolhidos no processo de escolha, serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Sítio D’Abadia-GO, 13 de outubro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO D’ABADIA
Orlando José da Silva

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SÍTIO D'ABADIA – GO

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – REQUERIMENTO:

À Comissão Organizadora,

O (a) interessado (a) abaixo qualificado (a) requer a sua inscrição, com vistas a participar do **PROCESSO ELETIVO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÍTIO D'ABADIA – GO, BIÊNIO 2025/2027**

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome completo: _____
CPF: _____, Telefone: () _____
Endereço: _____

3 – REPRESENTAÇÃO:

() representantes da sociedade civil, de movimentos e entidades que tenham por objetivos dentre outros: atendimento social à criança, ao adolescente e seus respectivos pais ou responsáveis; defesa dos direitos da criança e do adolescente; defesa da melhoria de condição de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local, cuja incidência político-social propicia o fortalecimento direto ou indireto do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CNPJ: _____
Razão Social: _____

Sítio D'Abadia-GO, _____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) interessado (a)